



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

**CHAMADA FAPERJ Nº 03/2024 – PROGRAMA BOLSA MESTRADO E
DOUTORADO NOTA 10 – 2024**

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM
POLÍTICA SOCIAL**

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA

1. Das Disposições específicas

O Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense torna público a seu corpo discente e orientadores/as os procedimentos para seleção interna de candidatos/as ao PROGRAMA BOLSA MESTRADO E DOUTORADO NOTA 10, FAPERJ, 2024.

O Programa Bolsa Mestrado e Doutorado Nota 10 - FAPERJ, objetiva “incentivar os Programas de Pós-Graduação do Estado do Rio de Janeiro de significativa excelência, mediante a concessão de bolsas especiais a alunos de mestrado e doutorado com destacado desempenho acadêmico”.

As regras do Programa Bolsa Mestrado e Doutorado Nota 10 – FAPERJ, estão estabelecidas na **Chamada nº 03/2024**, que deve ser lida com atenção pelos/as candidatos/as e orientadores/as. O documento está disponível em: **<http://politicassocial.uff.br>**

A inscrição ao Programa Bolsa Mestrado e Doutorado Nota 10 pressupõe o conhecimento e a aceitação, pelo/a candidato/a e seu/sua orientador/a, das condições do referido Edital FAPERJ, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Distribuição do número de bolsas

Os Programas de Pós-graduação avaliados com a nota 05 pela CAPES, com oferta de mestrado e doutorado, poderão ser contemplados com 01 bolsa de mestrado e 01 bolsa de doutorado.

3. Dos requisitos e obrigações

3.1. DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG):

3.1.1. O COORDENADOR DO PROGRAMA, os/as ORIENTADORES/AS e os/as ALUNOS/AS indicados/as são os/as responsáveis pela atualização de seus respectivos cadastros no sistema SisFAPERJ. A não atualização dos dados cadastrais poderá gerar

prejuízos ao/a candidato à bolsa, eximindo-se a FAPERJ de qualquer responsabilidade;

3.1.2. Os Programas Mestrado e Doutorado Nota 10 **não permitem substituições de bolsistas e renovação das bolsas**;

3.1.3. A qualquer momento, o COORDENADOR (com a aprovação do colegiado do Programa de Pós-Graduação) poderá solicitar à FAPERJ o desligamento das bolsas de pós-graduandos que apresentem desempenho insatisfatório.

3.1.4. Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;

3.1.5. Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo orientador/coordenador, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

3.2 DO BOLSISTA

3.2.1. Deve ser indicado no Processo Seletivo (**ANEXO 1 – Edital FAPERJ**) realizado pelo Programa de Pós-Graduação e não pode ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra fonte de renda, exceto no caso de contrato de Professor Substituto (20 horas semanais), na mesma instituição em que cursa a pós-graduação, conforme a declaração de responsabilidade (**ANEXO 3 – Edital FAPERJ**); exceto caso se enquadre nas novas normas de acúmulo de bolsas (**Portaria nº 133, de 10 de Julho de 2023**), com anuência do PPG (**ANEXO 4 – Edital FAPERJ**);

Observação: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

3.2.2. Estar devidamente matriculado no Programa de Pós-Graduação contemplado;

3.2.3. Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso;

3.2.4. Não possuir pendências ou inadimplência junto a FAPERJ, sob a penalidade de interrupção da bolsa.

3.2.5. Toda publicação, produção científica, apresentação em eventos ou exposição realizada por BOLSISTAS contemplados no presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciados no Relatório Final;

3.2.6. Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Programa, o Bolsista deverá apresentar, com anuência do Orientador, o RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL correspondente às atividades desenvolvidas, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>. O Relatório Final poderá ser substituído por um exemplar da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado, acompanhado da ata de defesa;

3.2.7. Além do Relatório Final, o bolsista apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ, e apresentar relatórios parciais de

desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ;

3.2.8. A FAPERJ realizará a avaliação dos produtos obtidos e analisará a conveniência e a viabilidade de sua apresentação, divulgação ou publicação.

4. Recursos financeiros e vigência

4.1. PROGRAMA BOLSA NOTA 10 – CATEGORIA MESTRADO NOTA 10:

4.1.1. A categoria Mestrado Nota 10 contempla apenas os últimos 12 (doze) meses de curso para os alunos de mestrado (13º ao 24º mês);

4.1.2. Não é admitida a concessão de bolsas de mestrado a partir do 25º mês de ingresso do aluno no Programa;

4.1.3. No âmbito do Programa Bolsa Nota 10, bolsistas de mestrado não podem solicitar renovação;

4.1.4. A concessão da bolsa de mestrado é realizada mediante a data da matrícula ao curso, informada no histórico do bolsista.

4.1.5. Valor da bolsa de Mestrado NOTA 10: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

4.2. PROGRAMA BOLSA NOTA 10 – CATEGORIA DOUTORADO NOTA 10:

4.2.1. A categoria Doutorado Nota 10 contempla apenas os últimos 24 (vinte e quatro) meses de curso para os alunos de doutorado (25.º ao 48.º mês);

4.2.2. Não é admitida a concessão de bolsas de doutorado a partir do 49º mês de ingresso do aluno no Programa de Pós-graduação;

4.2.3. A concessão da bolsa de doutorado é realizada mediante a data da matrícula ao curso, informada no histórico do bolsista.

4.2.4. Valor da bolsa de Doutorado NOTA 10: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

5. Documentação para seleção interna

Para esta seleção interna, e em consonância com o Edital FAPERJ nº 03/2024, os/as candidatos/as devem apresentar, no ato da inscrição junto à Secretaria do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social - UFF, os seguintes documentos:

I - Currículo Lattes atualizado e com as comprovações;

II - Histórico Escolar parcial do curso de mestrado ou doutorado em Política Social em andamento;

III – Plano/Projeto de trabalho para o período de bolsa (em caso de aprovação)*.

* O Plano/projeto de trabalho poderá ser o mesmo construído para a pesquisa de dissertação ou tese, considerando as adequações ao cronograma de bolsa FAPERJ.

O/A candidato/a que não apresentar todos os documentos exigidos não terá sua candidatura apreciada pela Comissão Interna de Seleção.

A apresentação dos documentos à seleção interna não exclui outros documentos requeridos pela FAPERJ para posterior inscrição de candidatos/as selecionados/as.

5. Do processo seletivo

5.1 Etapa 1:

- a. Inscrição no processo seletivo interno;
- b. Homologação das inscrições pela Secretaria do PPGPS-UFF.

5.2 Etapa 2:

Análise e avaliação das propostas, a ser realizada pela banca, composta pelo Coordenador do curso, por uma Professora do quadro permanente do PPGPS-UFF e um representante discente. Serão consideradas nesta etapa:

- a. A Adequação da documentação apresentada pelo/a candidato/a às exigências deste Edital;
- b. A plena qualificação do/a candidato/a com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico;
- c. A relevância do projeto/plano de trabalho e sua adequação ao cronograma da bolsa.

5.3 Critérios de desempate entre propostas:

- a. Candidato/a com possibilidade de usufruir de mais tempo com a bolsa;
- b. Desempenho acadêmico no curso expresso pela maior média obtida nas disciplinas cursadas até o momento no PPGPS-UFF;
- c. Realização e aprovação em exame de qualificação de mestrado ou doutorado.

6. Inscrições dos/as candidatos/as

As inscrições deverão ocorrer no período observado no cronograma abaixo por meio do e-mail da Secretaria do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social. E-mail: pps.ess@id.uff.br

Os/as candidatos/as receberão um e-mail de confirmação do **recebimento da inscrição** emitido pela Secretaria do PPGPS-UFF.

7. Disposições gerais

- 7.1. Os Coordenadores, bem como os alunos de Pós-graduação, com pendências na apresentação de relatórios científicos ou em prestações de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ, não poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado;
- 7.2. Os candidatos aprovados, orientadores/as e coordenador do PPG deverão ter cadastro no SISFAPERJ e no SEI-RJ;

7.2. Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes dos projetos aprovados, por meio do e-mail informado no cadastro do SisFAPERJ, para o recebimento dos Termos de Outorga e de Aceitação de Bolsa (**ANEXO 6 - Edital FAPERJ**), e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação);

7.3. O pesquisador contemplado terá (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

8. Cronograma

ATIVIDADE PREVISTA	PERÍODO/DATA	OBSERVAÇÕES
Divulgação do Edital interno	07 de março de 2024	Por e-mail e no <i>site</i> do PPGPS-UFF
Inscrição de candidatos/as	08 de março de 2024 a 15 de março de 2024	Até às 23h59 min. Por e-mail para a secretaria do PPGPS-UFF
Divulgação dos resultados	18 de março de 2024	Até às 20h00
Recurso administrativo	19 de março de 2024	O recurso deverá ser enviado por e-mail para a Secretaria do PPGPS-UFF até às 14h00. A secretaria emitirá um e-mail confirmando o recebimento do recurso.
Resultado do Recurso	19 de março de 2024	Até às 17h00
Resultado final	19 de março de 2024	Até às 23h59min no <i>site</i> do PPGPS-UFF

Niterói, 07 de março de 2024